



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

PORTARIA N.º 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Agente de contratação para setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, **Pedro Vanderli de Rezende**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **André Lucas da Silva Pontes** para exercer a função de Agente de Contratação e como Suplente a servidora **Amariles de Moura Nogueira**.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º.** O Agente de Contratação, em especial:

I - acompanhará os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) Estudos técnicos preliminares;
- b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

c) Pesquisa de preços; e

d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

**Art. 4º.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º.** A investidura nesta função restringirá ao exercício financeiro de 2023, podendo o membro ser reconduzido, no próximo exercício, a critério do Presidente da Câmara.

**Art. 6º.** Fica designada como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios, a servidora **Kelly Fonseca dos Santos**.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas 02 de janeiro de 2023.

*Pedro Vanderli de Rezende*  
Pedro Vanderli de Rezende

Presidente

PUBLICADO NO PAÇO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 03 / 01 / 23

*André Luiz do S. Pontes*